



A REPRESENTATIVIDADE FEMININA NO PODER EXECUTIVO¹

Andressa Rigotti da Silva², Dora Chittó Adeodato³, Eloisa Barth Lemes⁴, Letícia Gonçalves Machado⁵

¹ Resumo simples desenvolvido no Módulo 1 - Estado, Sociedade e Constituição, disciplina de Projeto Integrador, ministrada pelo professor André Giovane de Castro, no Curso de Graduação em Direito da Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ) - Campus Três Passos.

² Graduanda em Direito pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ) - Campus Três Passos. E-mail: andressa.rigotti@sou.unijui.edu.br.

³ Graduanda em Direito pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ) - Campus Três Passos. E-mail: dora.adeodato@sou.unijui.edu.br.

⁴ Graduanda em Direito pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ) - Campus Três Passos. E-mail: eloisa.lemes@sou.unijui.edu.br.

⁵ Graduanda em Direito pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUÍ) - Campus Três Passos. E-mail: leticia.machado@sou.unijui.edu.br.

Ao considerar que a imagem feminina, apesar de constituir mais da metade da população brasileira, é pouco representada na política, a presente pesquisa objetiva avaliar os impactos culturais, políticos e jurídicos resultantes da ausência da representatividade feminina no Poder Executivo. Para isso, busca-se apresentar as personalidades femininas que ocuparam cargos no Poder Executivo municipal (Três Passos), estadual (Rio Grande do Sul) e federal (Brasil); entrevistar a ex-candidata à Prefeitura Municipal de Três Passos, Marli Franke, para identificar a realidade vista por ela sobre a representatividade feminina na política; diagnosticar as impressões da comunidade local acerca do diminuto número de mulheres no Poder Executivo; explicar o processo histórico de escassez da participação da mulher na política; e aplicar o estudo por meio da realização de uma Olimpíada de Direito Constitucional em um estabelecimento de ensino. Este estudo foi desenvolvido com observância do método dialético, abordagem quali-quantitativa, natureza aplicada e objetivo descritivo, utilizando-se de procedimentos bibliográficos, documentais e pesquisa de campo. A Constituição Federal de 1988 reconhece, em seu artigo 5º, a igualdade de todos perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, assegurando o mesmo tratamento em relação à participação política entre homens e mulheres. Todavia, a realidade evidencia vários desafios. A partir disso, considerando as bases teóricas, a entrevista e os dados estatísticos, verifica-se o quanto é escassa a representatividade da mulher na política e é nítido que esse problema se prolonga até o tempo atual com o patriarcado ainda estabelecido de forma abrangente. Aliás, não só no Poder Executivo, mas na política em geral a mulher é extremamente prejudicada, haja vista que a violência contra ela é sexista, excludente e faz com que a mulher, que se encoraja a entrar nesses espaços, duvide de si mesma e se cale, ao ponto de, muitas vezes, desistir da carreira política. Portanto, a adoção de políticas que invistam na participação feminina na política é positiva, visto que contribui à consolidação da democracia.

Palavras-chave: Mulher. Patriarcado. Poder Executivo. Política. Visibilidade.